



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2.675, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Cria “O Amigo do Livro” nas Escolas da Rede Municipal do Município de Ananindeua no Estado do Pará, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado “O Amigo do Livro” nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Amigo do Livro terá por finalidade receber doações de livros, revistas, pinturas, CDs e demais multimeios.

§ 1º - As doações de livros atenderão à seleção do material bibliográfico publicado após a reforma da Língua Portuguesa de 1971 e da reforma da Língua Portuguesa de 2009.

§ 2º - Os doadores de livros, revistas, CDs e demais multimeios receberão o certificado de “**O Amigo do Livro**”

Art. 3º - O recebimento e a seleção serão efetuados no Município, nas Escolas da Rede Municipal, as quais serão indicadas pela Secretaria de Educação, que será responsável pela distribuição do acervo doado.

Art. 4º - O Amigo do Livro funcionará paralelo à biblioteca da escola, que receberá auxílio da Coordenadoria Educacional do Projeto para selecionar as doações.

Art. 5º - Para a implementação do Amigo do Livro, serão promovidas campanhas visando a arrecadação gratuita de obras literárias junto a população, empresas e órgãos públicos em geral.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 13 DE MAIO DE 2014.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua